



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº576 / GRANDES RIOS, Segunda - Feira 12 de Maio de 2014 / PÁGINA: - 1 -

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2014

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios produzidos por agricultores familiares, provenientes da Chamada Pública nº 002/2014, visando a manutenção das escolas municipais do Município de Grandes rios e Centro Municipal de Educação Infantil, para o atendimento ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

Com fundamento nas informações constantes do Processo Administrativo nº 044/2014, ante as justificativas que se embasam no art. 25, "caput" da Lei nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolveu HOMOLOGAR a inexigibilidade de licitação para a aquisição do objeto supramencionado, perfazendo o valor total de R\$ 36.630,00 (trinta e seis mil e seiscentos e trinta reais), tendo como contratados os seguintes proponentes: Alessandro Carlos Santos com o total de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais); Claudemir Trida Jorge com o total de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais); Elza Pirolo Barbaresco Pinto com o total de R\$ 9.030,00 (nove mil e trinta reais); Emidio Felicio com o total de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais); Francisco Alexandre com o total de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais); Jorge Adão da Silva com o total de R\$ 3.000,00 (três mil reais); José Alípio da Rocha com o total de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais); José de Jesus Ribeiro com o total de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais); Laercio do Carmo da Costa com o total de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) e Laura Donizete da Costa com o total de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Para a efetivação da presente inexigibilidade levou-se em conta a inviabilidade de competição em função da contratação de todos, vedação de preferência, critério espacial e, sobretudo o melhor preço, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, 09 de maio de 2014.

Antonio Claudio Santiago
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 046/2014

O SENHOR ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER, ao Servidor Público Municipal Srª **Maria Luiza Costa Cardoso**, suas férias regulamentares a que faz jus, referente ao período aquisitivo de 12/03/2011 a 11/03/2012, a partir desta data **(01/04/2014)**, nos termos do Art. 7º da Constituição Federal, devendo o mesmo retornar as suas atividades profissionais em **01de Abril de 2014**.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/04/2014.

DÊ- SE CONHECIMENTO E PUBLIQUE-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de Abril de 2014.

Antonio Claudio Santiago
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 044/2014.

O SENHOR ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER, ao Sr. **Pedro Lopes Gaspar**, portador da Cédula de Identidade RG. Nº.1.084.659-5 SSP/PR, servidor desta municipalidade, Licença Especial de 03 (TRÊS) meses, por quinquênio de efetivo exercício, com início em 07 de Abril do corrente ano, com término em 05

Prefeitura Municipal de Grandes Rios – Paraná

Avenida Brasil, Nº 967 – Centro - CEP: 86845-000

Fone/Fax: (43) 3474-1222 – E-MAIL: grandesrioseditais@hotmail.com

Site Oficial do Município: www.grandesrios.pr.gov.br

de Julho de 2014 referente ao período de: 13/03/2008 a 13/03/2013, com base no Artigo 105, da Lei Municipal nº. 555/99 de 26 de fevereiro de 1999.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/04/2014.

DÊ- SE CONHECIMENTO E PUBLIQUE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, aos 23 de Abril de 2014

Antonio Claudio Santiago
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 045/2014

O SENHOR ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER, ao Servidor Público Municipal Srª Deici Ribeiro, suas férias regulamentares a que faz jus, referente ao período aquisitivo de 14/03/2012 a 12/03/2013, a partir desta data (01/04/2014), nos termos do Art. 7º da Constituição Federal, devendo o mesmo retornar as suas atividades profissionais em 01de Abril de 2014.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/04/2014.

DÊ- SE CONHECIMENTO E PUBLIQUE-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de Abril de 2014.

Antonio Claudio Santiago
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 047/2014

O SENHOR ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER, ao Servidor Público Municipal Srª Maria Geni Bombonato Bianqui, suas férias regulamentares a que faz jus, referente ao período aquisitivo de 12/03/2010 a 11/03/2012, a partir desta data (01/04/2014), nos termos do Art. 7º da Constituição Federal, devendo o mesmo retornar as suas atividades profissionais em 01de Abril de 2014.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/04/2014.

DÊ- SE CONHECIMENTO E PUBLIQUE-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de Abril de 2014.

Antonio Claudio Santiago
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 048/2014

O SENHOR ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER, ao Servidor Público Municipal Srª **Flávia da Silva Miranda**, suas férias regulamentares a que faz jus, referente ao período aquisitivo de 08/06/2012 a 06/03/2013, a partir desta data **(01/04/2014)**, nos termos do Art. 7º da Constituição Federal, devendo o mesmo retornar as suas atividades profissionais em **01de Abril de 2014**.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/04/2014.

DÊ- SE CONHECIMENTO E PUBLIQUE-SE

Os atos Publicados são Assinados digitalmente.





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº576 / GRANDES RIOS, Segunda - Feira 12 de Maio de 2014 / PÁGINA: - 2 -

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado
Paraná, aos 24 dias do mês de Abril de 2014.

Antonio Claudio Santiago
Prefeito Municipal

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA
ALIMENTAR DE GRANDES RIOS, PR
CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE

ARTIGO 1º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar de Grandes Rios, denominado COMSEA, tem caráter deliberativo, no âmbito de sua competência legal, sendo consultivo nos demais casos, entendendo que as atribuições conferidas pela Lei nº36 de 20 de novembro de 2013, que o instituiu, não eliminam as competências constitucionais dos Poderes Executivo e Legislativo.

ARTIGO 2º - O COMSEA, tem sua sede na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Avenida Brasil, 926, Grandes Rios, PR.

CAPITULO II
DA COMPETÊNCIA

ARTIGO 3º - Ao COMSEA compete:

I - Analisar planos, programas e projetos, que sejam voltados ao desenvolvimento de políticas locais de combate à fome e de segurança alimentar, e oferecer contribuições para o seu aperfeiçoamento;
II - Propor diretrizes para as políticas públicas voltadas à segurança alimentar e ao combate à fome;
III - Analisar e pronunciar-se sobre projetos de lei e decretos referentes ao combate à fome e à segurança alimentar e oferecer contribuições para o seu aperfeiçoamento;
IV - propor e contribuir para a realização de campanhas de informação sobre o combate à fome e a segurança alimentar;
V - Manter intercâmbio com entidades e organizações, públicas e privadas, de pesquisa e demais atividades voltadas à questão do combate à fome e à segurança alimentar, inclusive nas esferas do governo municipal, estadual e federal, de maneira especial com o Ministério Extraordinário de Segurança Alimentar e Combate a Fome.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 4º - O COMSEA é composto por 9 membros titulares e igual número de suplentes, assim discriminados:
I – Três membros representantes do Poder Executivo Municipal, assim distribuídos:

1 representante da Secretaria Municipal da Educação;
1 representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
1 representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – Seis membros representantes da sociedade civil organizada, assim distribuídos:
3 (três) representantes de entidades civis organizadas, ligadas ao atendimento da Agricultura;
6 (Seis) representantes de movimentos da sociedade civil organizada que não mantenham vínculo de subordinação com o Poder Público Municipal;

§1º A nomeação dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será formalizada por ato do Executivo Municipal, por Portaria ou Decreto.

§2º Cada membro titular do COMSEA terá um suplente do mesmo segmento representado.

PARÁGRAFO 1º - As funções de membro do Conselho não serão remuneradas, sendo, porém, consideradas como de relevante serviço público.

PARÁGRAFO 2º - Todas as instituições que vierem a compor o Conselho deverão indicar seus representantes titulares e suplentes, cuja nomeação se dará por decreto do Executivo Municipal.

PARÁGRAFO 4º - O mandato dos membros do COMSEA e a composição que conta no artigo 5º, itens I ao III, será de dois anos sendo que será admitida sua recondução por uma vez de forma consecutiva e na mesma função,

ARTIGO 5º - Compete aos Conselheiros:
I - Participar das reuniões;
II - Zelar para que o COMSEA cumpra suas finalidades;
III - Envolver-se nos projetos e iniciativas do COMSEA;

ARTIGO 6º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional tem os seguintes cargos:

Presidente
Vice - presidente
1º Secretário
2º Secretário

ARTIGO 7º - Compete à Presidência:

I - Representar ou fazer-se representar, sempre que necessário, em atividades que dizem respeito ao COMSEA;
II - Convocar, organizar a pauta e presidir as reuniões do COMSEA;
III - Assinar os documentos oficiais do COMSEA;
IV - Dar voto de qualidade nas decisões do COMSEA em caso de empate entre os Conselheiros;

ARTIGO 8º - Compete à Vice-Presidência:

I - Auxiliar a Presidência no cumprimento de suas atribuições;
II - Substituir a Presidência em suas atribuições.

ARTIGO 9º - Compete ao Secretário:

I - Organizar os documentos do COMSEA;
II - Expedir a correspondência oficial do COMSEA;
III - Manter em ordem cadastros, endereços e contatos dos membros do COMSEA;
IV - Providenciar suporte para as reuniões do COMSEA e de sua Equipe
V - Redigir as atas do COMSEA;
VI - Executar as deliberações do COMSEA, exceto as que tem designação de competência neste regimento e as que forem especificadamente atribuídas a uma pessoa ou comissão;
VII - Promover a interlocução e interação das atividades do COMSEA entre seus membros;
VIII - Facilitar a interlocução e interação do COMSEA com outros segmentos da sociedade e com os Poderes Públicos;
IX - Munir-se das informações necessárias para o bom desempenho do COMSEA.

PARÁGRAFO ÚNICO - O 2º Secretário substituirá o 1º Secretário em seus impedimentos.

CAPITULO IV
DO FUNCIONAMENTO

ARTIGO 10º - O funcionamento do COMSEA dar-se-á através de:

I - reunião ordinária trimestral, convocada pelo presidente com 72 horas de antecedência, no mínimo, com pauta claramente definida no ato da convocação e toda última semana do mês;

II - reunião extraordinária sempre que necessária:

§ 3º por convocação do Presidente do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional;

§ 4º a pedido de 1/3 de seus membros, em requerimento dirigido ao presidente, especificando o motivo da convocação.

PARÁGRAFO ÚNICO - As reuniões extraordinárias terão sua convocação com 48 horas de antecedência com pauta definido no ato da convocação.





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº576 / GRANDES RIOS, Segunda - Feira 12 de Maio de 2014 / PÁGINA: - 3 -

ARTIGO 11º - As reuniões do COMSEA serão realizadas com a presença de membros efetivos e/ou seus suplentes, com a presença de maioria absoluta (50% mais um) de seus membros e as deliberações serão por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

ARTIGO 12º - As reuniões serão lavradas em atas, em livro próprio, aberto para esta finalidade, pelo secretário, para comunicação ou divulgação.

ARTIGO 13º - Na ausência do Presidente do COMSEA, as reuniões serão presididas pelo Vice – Presidente.

PARÁGRAFO 1º- A ausência por três reuniões ordinárias seguidas ou cinco alternadas no mesmo ano sem substituição pelo suplente, implicará na perda automática do mandato de Conselheiro Titular, devendo a respectiva entidade ser avisada para que, por escrito, faça nova indicação.

CAPITULO V

DOS BENS, RENDIMENTOS E APLICAÇÕES

ARTIGO 14º - Equipamentos e outros bens doados serão incorporados ao patrimônio público municipal, ficando vinculada a utilização desses bens exclusivamente às atividades do COMSEA.

ARTIGO 15º - As verbas oriundas do Fundo Municipal de Segurança Alimentar constituído por doações de pessoas físicas e jurídicas, dotações orçamentárias e outras receitas, serão geridas pelo COMSEA através de sua Equipe Executiva, que fará apresentação das contas conforme as exigências da Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A movimentação financeira será sempre com a assinatura da Presidência e de mais um membro escolhido dentre os componentes da Equipe Executiva, sendo que esse membro terá também um suplente.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 16º - Este Regimento será reformado no caso de alteração da Lei que instituiu o COMSEA ou por iniciativa do próprio COMSEA em reunião extraordinária convocada especialmente para esse fim.

Grandes Rios, 29 de abril de 2014

Valéria Raulíckis Pereira

Presidente do COMSEA - Grandes Rios, PR

EXTRATO DO CONTRATO

DA Dispensa 10/2014

Contrato Administrativo nº44/2014

CONTRATANTE: Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, com sede à Avenida Brasil, 967, inscrito no CGC/MF nº 75.741.348/0001-39, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.520.078-7 e CPF/MF sob o nº 624.658.649-04.

CONTRATADO: F.V.ANIBAL-LUBRIFICANTES ME, CNPJ 18.298.290/000167, Rua Vereador Liminski nº 116 Vila Santi Cep. 86.026.260-Londrina-Pr.

OBJETO: Aquisição de para brisa para Ônibus do Setor de Educação com fornecimentos em ate 15(quinze) dias,

VALOR: R\$ 5.495,00 (cinco mil quatrocentos e noventa e cinco centavos), cujo pagamento correrá à conta dos recursos proveniente dos recursos orçamentários a seguir:

Recursos Orçamentários

Cód. Reduzido	Unif. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Saldo Disponível	Valor Previsto
213	06.004.12.361.1201.2026	33.90.30.00	Material de Consumo	125.103,85	125.103,85

DURAÇÃO: 06 (seis) meses a partir da assinatura do contrato.

PERÍODO: 12/05/2014 a 11/10/2014

FORO: Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná.

Grandes Rios, 12/05/2014.

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 50/2014

Pregão Presencial Registro de Preços

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº 238/2013, de 20/12/2013, publicada na editora Tribuna do Norte no dia 07/01/2014, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 27 de maio de 2014, às 15:30 horas no endereço, na Avenida Brasil, 967, Grandes Rios-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 50/2014, na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços. Menor preço por lote.

Objeto da Licitação:

contratação de serviços de seguro para os veículos que compõe a frota do Município de Grandes Rios, conforme termo de referência constante no Anexo I, deste Edital.

Informações Complementares: o Edital e demais informações encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Grandes Rios, situada à Avenida Brasil 967, Centro, Grandes Rios, Pr, de segunda a sexta feira no horário de funcionamento da Prefeitura.

Grandes Rios, 09 de maio de 2014

Antonio Cláudio Santiago

Prefeito Municipal





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº576 / GRANDES RIOS, Segunda - Feira 12 de Maio de 2014 / PÁGINA: - 4 -

